



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.499.835,07 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) no Orçamento vigente:

02.07.02.12.361.0005.1.019 - Mãos Dadas  
4.4.90.51.00 Obras e  
Instalações..... R\$  
2.499.835,07 *Fonte de Recursos: 1.71 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação*

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2022.

Art. 2º - Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 1º, será utilizada o excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos do Governo Estadual, classificados na rubrica de receita 2422510101 - Transferências de Convênio Estado Destinado a Programa de Educação, fonte de recursos 1.71 (*Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação*), no valor de R\$ 2.499.835,07 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) referente ao Programa Mãos Dadas da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

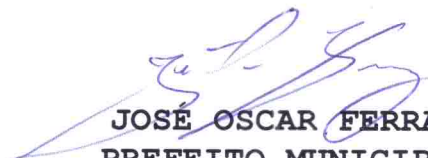
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 - Plano Plurianual; Lei nº 812/2021 - Diretrizes LDO 2022 e Lei nº 813/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 15 de junho de 2022.

  
**OSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**